

DECRETO MUNICIPAL N° 057/2025

DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

**“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO E
COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE
CULTURA DE MANOEL EMÍDIO,
ESTADO DO PIAUÍ, para o biênio
2025 / 2026, e dá outras
providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO
DO PIAUÍ,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela
Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal – Lei
Municipal N° 258/1990, em consonância com a Lei Municipal N°
618/2019, de 30 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Criação do
Conselho Municipal de Cultura do Município de Manoel Emídio - PI.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Cultura é um
colegiado local, de caráter permanente, com funções consultivas,
deliberativas, normativas, fiscalizadoras, recursal e de assessoramento
do Poder Executivo Municipal, com a finalidade precípua de contribuir
com assuntos de Planejamento e Orientação Cultural do Município.

“D E C R E T A”:

Artigo 01° – Ficam nomeados os membros titulares e
suplentes do Conselho Municipal de Cultura – C.M.C., do município de
Manoel Emídio – PI, na forma abaixo especificada, para o mandato de 02
(dois) anos, no período de 2025 a 2026, com a incumbência de
desenvolver os trabalhos de que trata a Lei Municipal n° 618/2019, de
30 de dezembro de 2019, destinado a auxiliar o Poder Executivo na
formulação da política cultural do município de Manoel Emídio - PI.

§ 01° – Os membros deste Conselho terão seus mandatos
válidos por 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por um único
igual período. Os mandatos não governamentais serão instituídos e ou
substituídos por Assembleia convocada para esta finalidade, a ser
realizada através do chamamento de Edital do C.M.C.

§ 02º – O mandato do Conselheiro, bem como do seu suplente, será gratuito e constituirá serviço público relevante.

Artigo 02º – O Conselho Municipal de Cultura, atuará como órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador que objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da política cultural do município de Manoel Emídio – PI, de acordo com as competências fixadas em lei.

Artigo 03º – O Conselho Municipal de Cultura será composto, de forma paritária, observada a seguinte divisão:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL – PODER
EXECUTIVO.

INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Membro	Nome completo
Titular	Danile da Silva Paixão
Suplente	Lisandra Medeiros de Sousa Maranhão

INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COORDENADORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE	
Membro	Nome completo
Titular	Cibelle Borges de Almeida
Suplente	–

INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Membro	Nome completo

Titular	Glaucinéa Maria Barbosa da Silva Miranda
Suplente	Beatriz Costa Magalhães

INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Membro	Nome completo
Titular	Gilmara Dias Leal
Suplente	Williany Maria da Silva Belchior

INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Membro	Nome completo
Titular	Vanessa Lima de Freitas
Suplente	Valdirene da Silva Brito

**ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.**

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO – PI	
Membro	Nome completo
Titular	Maria Caetana Martins da Rocha Miranda
Suplente	Antônio José Ferraz da Silva

ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BEBEDOURO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO – PI	
--	--

Membro	Nome completo
Titular	Izalmi Pereira de Moura
Suplente	Maria de Lourdes Ana da Conceição

INDICAÇÃO DA COCAME – COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MANOEL EMÍDIO (PI)	
Membro	Nome completo
Titular	Cícero Neto da Silva
Suplente	Gilza de Sousa Messias da Silva

IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE MANOEL EMÍDIO (PI)	
Membro	Nome completo
Titular	Maradones Brito Monteiro
Suplente	Manoel Cipriano Alves dos Santos

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DA CIDADE DE MANOEL EMÍDIO (PI)	
Membro	Nome completo
Titular	Maria Neusa de Sousa Silva Alencar
Suplente	Nivaldo da Silva

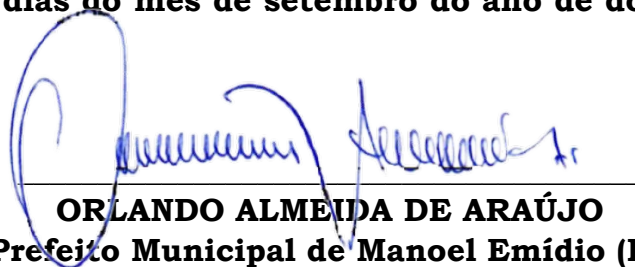
Artigo 04º – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Artigo 05º – As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 06º – Este Decreto na data de sua publicação.

Artigo 07º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí,
aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e
cinco.**



ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028